



Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo

Izaías Ramos Neto

Vereador – Câmara Municipal de Ecoporanga



Página 1 de 2

INDICAÇÃO GAB. 04.

N.º 317/2025

Ecoporanga, 14 de agosto de 2025

Indica ao Prefeito Municipal inclusão de dispositivo legal para regulamentação de serviços em cemitérios neste município.

PROTOCOLO 10464/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPEORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao

Exmo. Sr.

Eduardo Alves Muquy,

Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga

14 AGO. 2025 às 13:06h

Funcionário

O Vereador Izaías Ramos Neto, no uso de suas prerrogativas, cito o artigo 69 inciso III do Regimento Interno desta casa de leis, vem requerer a Vossa Excelência que seja apreciado pelo plenário desta casa e nos termos regimentais **INDICAR** ao Exmo. Sr. José Luiz Mendes, prefeito de Ecoporanga, o que segue:

Que, seja instituído procedimento para o credenciamento e licenciamento de profissionais que realizam serviços de construção de jazigos e similares nos cemitérios no âmbito do município de Ecoporanga/ES.

Justificativa

A presente proposição visa à segurança e à ordem pública no município, estabelecendo critérios para a atuação de profissionais envolvidos na construção, manutenção e exploração de construção de jazigos nos cemitérios e estruturas similares. A inexistência de um controle sobre esses serviços pode acarretar riscos ambientais, sanitários e de segurança para a população e os próprios prestadores dos serviços.

A regulamentação se fundamenta na competência do município para legislar sobre assuntos de interesse local, as receitas oriundas de imposto sobre prestação de serviço e, sobretudo, no controle do uso dos “lotes” dos cemitérios do município. Bem como, alinhamento com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), que estabelece diretrizes para a política urbana e o ordenamento territorial, e com a Lei Federal nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e exposição a possíveis contaminantes.

No âmbito municipal a proposição está em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga, que confere ao Poder Executivo a prerrogativa de

Gabinete dos Vereadores - Av. Milton Motta, 741 - Centro - Ecoporanga-ES
2º andar - gab. 04 - Tel. (027) 3755-6930 - Ram. 204 - Cel.: 27-99736-4968
e-mail: ver.izaiastramos@camaraecoporanga.es.gov.br



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003200330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo



Izaías Ramos Neto

Vereador – Câmara Municipal de Ecoporanga

Página 2 de 2

regulamentar e fiscalizar atividades que impactam o interesse público. Adicionalmente, a iniciativa atende ao princípio da proteção do meio ambiente e da saúde pública, previsto na Constituição do Estado do Espírito Santo.

A instituição de um sistema de credenciamento e licenciamento garantirá que apenas profissionais qualificados e devidamente regularizados possam executar tais serviços, assegurando a qualidade das obras e a conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes. Este controle prévio é essencial para prevenir danos ao meio ambiente, a saúde, a integridade física e garantir a dignidade e o respeito com os cidadãos, bem como, contribuir para a organização urbana e para a preservação do bem-estar social.

Desde já grato pela a atenção dispensada, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração.

Atenciosamente,


Izaías Ramos Neto
Vereador de Ecoporanga/ES
18ª legislatura – 2025-2028

